



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1716

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Chamamento Público	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Política Cultural	5
Vigilância Sanitária	6
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1716

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.129, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 435.955,30 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 0143 - Funcional: 12.361.0112-2.012
3.1.90.11.00-02-261.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 435.955,30

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 20 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.133, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.003,27 (trinta e seis mil, três reais e vinte e sete centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.730, de 18/12/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0612 - Funcional: 04.123.0008-0.007

3.3.90.92.00 - 01 - 110.0000 -DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 36.003,27

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0610 - Funcional: 28.846.0007-0.003

3.3.90.91.00 - 01 - 110.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 36.003,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 30 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.134, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar na forma que especifica e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder ao cancelamento de Restos a Pagar inscritos nos exercícios de 2016, 2017, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, devidos terem suas inscrições indevidas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 30 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.154, DE 09 DE JANEIRO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1716

Página 3 de 10

Dispõe sobre a fixação de preços públicos, conforme previsto no artigo 296 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 256, de 06 de março de 1995.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no artigo 108, I, alíneas “a” e “j” da Lei Orgânica do município de Lins, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 296 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 256, de 06 de março de 1995;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 159, parágrafo único, c.c. artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os seguintes preços de serviços prestados pela Prefeitura de Lins:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFM
1- SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL COMERCIAL OU CIVIL	
- Bloco 10 x 20 x 40 centímetros - por unidade/peça	0,57
- Bloco 15 x 20 x 40 centímetros - por unidade/peça	0,74
- Bloco 20 x 20 x 40 centímetros - por unidade/peça	1,12
- Serviço de colocação de blocos por m²	4,70
- Canaleta 10 x 20 x 20 centímetros - por unidade/peça	0,28
- Canaleta 15 x 20 x 20 centímetros - por unidade/peça	0,36
- Canaleta 20 x 20 x 20 centímetros - por unidade/peça	0,63
- Guia simples 12 x 30 x 100 centímetros por unidade/peça	3,87
- Serviço de colocação de canaleta por m²	4,00
- Guia sarjeta - padrão Prefeitura Municipal de Lins de 37 x 50 centímetros - por unidade/peça	2,53
- Guia sarjeta - padrão Prefeitura Municipal de Lins de 60 x 50 centímetros - por unidade/peça	4,10
- Serviço de reposição de guia - sarjeta - padrão Prefeitura Municipal de Lins de 60 x 50 centímetros	5,26
- Tubo de concreto simples - diâmetro 400 milímetros - por metro assentado	21,51
- Tubo de concreto simples - diâmetro 500 milímetros - por metro assentado	29,72
- Tubo de concreto simples - diâmetro 600 milímetros - por metro assentado	48,85
- Tubo de concreto armado - diâmetro 800 milímetros - por metro assentado	85,33
- Tubo de concreto armado - diâmetro 1000 milímetros - por metro assentado	129,77
- Outros artefatos de cimento - não armados por metro cúbico assentado	212,21
- Outros artefatos de cimento - em concreto armado por metro cúbico	312,07
- Transporte de guias e sarjetas - por unidade/peça	1,82
- Transporte de blocos/canaletas - por unidade/peça	0,18
2- UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO	
- Por metro quadrado, por dia	0,13
3- UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
- Por metro quadrado, por dia	1,77
4- UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:	
- De passageiros (ônibus) por quilometro rodado	0,60
- De caminhão basculante - simples - por hora	21,24
- De caminhão basculante - truck - por hora	23,96
- De motoniveladora - por hora	41,77
- De Pá carregadeira - por hora	33,82
- De trator de Esteira - por hora	15,74
- De Trator de Pneu com roçadeira - por hora	15,88
- De Trator de Pneu sem implemento - por hora	15,73
- De retroscavadeira - por hora	29,10
- De implemento diversos - por hora	3,44
- De arquibancada desmontável - por lugar de uma pessoa por dia	0,10

- De andaime desmontável - por metro por dia	0,19
- Cordão de iluminação - por metro/15 dias	2,72
5- SERVIÇOS DE DEPÓSITOS, INCLUSIVE RESPECTIVAS DIÁRIAS E GUARDA	
- De animal equino, muar, ou bovino - por cabeça, por dia	45,60
- De animal caprino, ovino, suíno, canino e outros de pequeno porte - por cabeça, por dia	20,40
- De veículos/por dia	14,02
- De mercadorias perecíveis - por lote, por dia	27,20
- De mercadorias não perecíveis - por lote, por dia	13,60
6- SERVIÇOS TÉCNICOS	
- Serviços topográficos por hora	6,13
- Vistoria em geral por unidade	11,71
- Alinhamento de muro por metro	3,56
7- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA	
- Cópia de mapa da cidade de Lins em papel heliográfico na escala 1:5.000 - por unidade	6,89
- Cópia de mapa da cidade de Lins em papel heliográfico na escala 1:10.000 - por unidade	5,30
- Cópia de mapas diversos - em papel heliográfico - por metro quadrado	4,83
- Cópia de mapas diversos - em papel xerográfico - por metro quadrado	7,24
8- SERVIÇOS DE LIMPEZA E MOVIMENTO DE TERRA	
- Abate e remoção de arvoredos, a pedido por unidade	44,06
- Poda de arvore, a pedido	9,26
- Fornecimento da terra - por carga de até 6,00 metros cúbicos	19,16
- Capinação de terreno - por metro quadrado	0,46
- Retirada de entulho - por metro cubico	3,46
- Retirada de aterros - por metro cubico	2,08
- Execução de corte - por metro cubico	2,23
9- SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
- Carneiro dupla	428,26
- Carneiro de adulto simples	214,13
- Carneiro de infante simples	146,51
- Carneiro novo vazio simples	214,13
- Meio carneiro infante	112,70
- Meio carneiro adulto	191,70
- Sobre carneiros infante	146,51
- Sobre carneiros adulto	214,13
- Inumação em sepultura rasa:	13,52
a) de adulto (por 5 anos):	7,89
b) de infante (3 anos):	
- Inumação em carneiros:	13,52
a) de adulto:	7,89
b) de infante:	
- Exumação após o vencimento do prazo legal	25,63
- Abertura de carneiro p/ infante	16,90
- Abertura de carneiro p/ adulto	16,90
- Abertura de galeria p/ infante	50,71
- Abertura de galeria p/ adulto	50,71
- Remoção de ossos dentro de cemitério	39,89
- Retirada de ossos de um Cemitério p/ outro (dentro da cidade)	25,63
- Retirada de ossos p/ outra cidade	25,63
- Entrada de ossos	24,79
- Placa de túmulo	5,50
- Compra de área relativa a:	22,54
a) jazigo (carneiro duplo) - por metro quadrado:	22,54
b) meio jazigo por metro quadrado:	11,27
c) de carneiro por metro quadrado:	
- Permissão para construção de carneiro, execução de obras de embelezamento de qualquer espécie e colocação de inscrições	11,27
10- SERVIÇO DE USO DE QUADRA DE ESPORTES	
- Período diurno - por hora	16,91
- Período noturno - por hora	33,81

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 4.831, de 22 de março de 1996, nº 5.376, de 04 de dezembro de 1998, e nº 6.500, de 11 de fevereiro de 2004.

Lins, 09 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1716

Página 4 de 10

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 09 de janeiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.155, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 02/2024 oriundo do Chamamento Público nº 05/2024 firmado entre a Prefeitura de Lins e o Instituto Soma e nomeia os membros para sua composição.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do município de Lins, Lei nº 3.001, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Termo de Colaboração nº 02/2024 oriundo do Chamamento Público nº 05/2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos serviços prestados pelo Instituto Soma, CNPJ: 07.257.758/0001-59, mediante Termo de Colaboração nº 02/2024 oriundo do Chamamento Público nº 05/2024.

Art. 2º – Ficam nomeados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Luiz Antônio Zonetti;

II - Ailton Pereira Torres.

Art. 3º – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração nº 02/2024 oriundo do Chamamento Público nº 05/2024, de acordo com o Plano de Trabalho a ser analisado; observando as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.204/2015, da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Municipal nº 6.903/2020, do Decreto Municipal nº 12.202/2020, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Município de Lins e no que couber a Lei nº 14.133/2021; devendo elaborar e encaminhar ao gestor, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 09 de janeiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,

em 09 de janeiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Chamamento Público

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que fica prorrogada a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS(OSC), PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE RECEPÇÃO, MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE**. Recebimento da Proposta até 29 de janeiro de 2025 e Abertura das Propostas: 30 de janeiro de 2025, às 09h00min.

Valor Estimado Total da contratação: **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 14 de janeiro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1716

Página 5 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural



Resolução Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE AS DATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO ANO DE 2025.

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Nº1.706/21 e nomeado pelo decreto nº 12.837/2022, aprovou o calendário de reuniões ordinárias presenciais para os meses de fevereiro a julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural para o ano de 2025 – primeiro semestre;

Art. 2º - As reuniões serão presenciais, podendo ser realizadas por plataformas digitais, em regra, a partir das 9h:00 e acontecerão às primeiras segundas-feiras de cada mês, exceto se feriado.

DIA	HORÁRIO	LOCAL
03/02/2025	9h:00	Casa da Cultura de Lins
10/03/2025	9h:00	Casa da Cultura de Lins
07/04/2025	9h:00	Casa da Cultura de Lins
05/05/2025	9h:00	Casa da Cultura de Lins
02/06/2025	9h:00	Casa da Cultura de Lins
07/07/2025	9h:00	Casa da Cultura de Lins

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lins, 11 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente
ZAIRA DOS SANTOS
Data: 11/01/2025 19:40:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Zaira dos Santos
(Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1716

Página 6 de 10

Vigilância Sanitária

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILANCIA SANITARIA

Lins, 13 de janeiro de 2025.

OFÍCIO - SMS nº 024 / 2025 SESA /LINS

A Diretoria de Vigilância Sanitária Municipal (VISA), de acordo com a Lei nº 4394/2000 e do Decreto nº. 14.164 de 10 de janeiro de 2025, que altera o valor da Unidade Fiscal do Município- UFM – R\$ 5,3499 (cinco reais e três mil, quatrocentos e noventa e nove milésimos), comunica os valores das multas e taxas pelas ações de vigilância sanitária, decorrentes dos atos do Poder de Polícia, executadas pela Diretoria do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2025.

MULTAS

- a) LEVE- R\$ 283,45 a R\$ 17.111,68
b) GRAVE- R\$ 17.111,69 a R\$ 39.458,91
c) GRAVÍSSIMA- R\$ 39.458,92 a R\$ 174.613,52

LISTAGEM PARA O ANO DE 2025 – UFM = 5,3499

GUIA : R\$ 10,70

A- Vistoria para Expedição de Licença/Certificado de Funcionamento Sanitário do início das atividades, renovação de Licença/Certificado, Inclusão de atividades.	NÃO ME	ME	U.F.M
1- PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE:			
1.1- Indústrias de Alimentos, Aditivos, Embalagens, Gelo, Tintas e Vernizes para Fins Alimentícios.	1.792,22	1254,55	335
1.2- Envasadora de Água Mineral e Potável de Mesa	1.792,22	1254,55	335
1.3- Cozinhas Industriais, Empacotadoras de Alimentos	1.792,22	1254,55	335
1.4- Indústrias de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Correlatos, de Higiene e Perfumes, Saneantes, Domissanitários	1.792,22	1254,55	335
1.5- Supermercados e Congêneres	1.251,88	876,31	234
1.6- Prestadora de Serviço de Esterilização	1.251,88	876,31	234
1.7- Comércio Atacadista, distribuidoras e depósitos de Alimentos, Bebidas e Água Mineral	716,89	501,82	134
1.8- Restaurantes, Churrascarias, Rotisseries, Pizzarias, Padarias, Marmitarias, Confeitarias e Similares	716,89	501,82	134
1.9- Sorveteria, Com. Varej. Doces, Balas, Chocolates e Bombons.	716,89	501,82	134
1.10- Distribuidora com Fracionamento de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes, Saneantes Domissanitários (Comércio Atacadista)	716,89	501,82	134
1.11- Dedetizadora, Aplicadora de Produtos Saneantes Domissanitários	716,89	501,82	134
1.12- Açougues, Avícolas, Peixarias, Lanchonetes Quiosques, Trailers, Conveniências e Pastelarias	534,99	374,49	100
1.13- Mercadoria e Congêneres	534,99	374,49	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1716

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

1.14- Comércio Varejista de Laticínios e Embutidos	534,99	374,49	100
1.15- Dispensários, Postos de Medicamentos e Ervanárias	534,99	374,49	100
1.16- Distribuidora sem Fracionamento de Drogas, Medicamentos, Insumo Farmacêuticos, Correlatos, Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes, Saneantes Domissanitários, Casas de Artigo Cirúrgicos e Dentários, (Comércio Atacadista)	534,99	374,49	100
1.17- Depósitos fechados de Drogas, Medicamentos, Insumo Farmacêuticos, Correlatos, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene, Saneantes e Domissanitários	534,99	374,49	100
1.18- Farmácias	893,43	625,40	167
1.19- Drogarias	716,89	501,82	134
1.20- Comércio Varejista de Ovos, Bebidas, Frutas, Verduras, Legumes, Quitandas e Bar	358,44	250,91	67
1.21- Vistorias de Veículos Automotores para Transporte de Alimentos	358,44	250,91	67
1.22- Comércio Ambulante de Alimentos	80,25	56,17	15
2- SERVIÇOS DE SAÚDE			U.F.M
2.1- Estabelecimentos de Assistência Médico Hospitalar			
a) Até 50 (Cinquenta) Leitos	716,89	501,82	134
b) 51(Cinquenta e Um)à 250 (Duzentos e Cinquenta)Leitos	1.251,88	876,31	234
c) Mais de 250 (Duzentos e Cinquenta) Leitos	1.792,22	1254,55	335
2.2- Estabelecimentos de Assistência Médico Ambulatorial com Procedimentos Invasivo			U.F.M
a) Com 1 consultório/Profissionais Médico	534,99	374,49	100
b) Consultório/Profissional Médico que Acrescer	267,50	187,25	50
2.3- Estabelecimentos de Assistência médico Ambulatorial sem procedimentos Invasivo			U.F.M
a) Com 1 consultório/ Profissional Médico	5,35	3,74	
b) Consultório/ Profissional Médico que Acrescer	358,44	250,91	67
	181,90	127,33	34
2.4- Estabelecimento de Assistência Médica de Urgência	716,89	501,82	134
2.5- Hemoterapia			U.F.M
a) Serviços ou Instituto de Hemoterapia	893,43	625,40	167
b) Bancos de Sangue	444,04	310,83	83
c) Agencias Transfusionais	358,44	250,91	67
d) Posto de Coleta	176,55	123,58	33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1716

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

2.6- Unidades Nefrológicas (Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Ambulatorial Contínua, Dialise Peritoneal Intermitente e Congêneres)	893,43	625,40	167
2.7- Instituto ou Clínicas de Fisioterapia e Ortopedia	534,99	374,49	100
3.- INSTITUTOS DE BELEZA			U.F.M
3.1- Com responsabilidade Médica	534,99	374,49	100
3.2- Sem Responsabilidade Médica	320,99	224,70	60
3.3- Podólogos	358,44	250,91	67
3.4- Salão de Beleza	224,70	157,29	42
3.5- Cabeleireiro	160,50	112,35	30
3.6- Manicure, Pedicure e Esteticista	80,25	56,17	15
3.7- Barbeiro	80,25	56,17	15
4.- Institutos de Massagem, Tatuagem, Ótica e Laboratório de Ótica	358,44	250,91	67
5.- Laboratórios de Análise Clínica, Patologia Clínica, Hematologia, Anatomia Patológica, Citologia, Líquido Cefálico-Raquiano e Congêneres.	358,44	250,91	67
6.- Postos de Coleta de Laboratórios de Análise Clínicas, Patologia Clínica, Hematologia Clínica, Anatomia Patológica, Citologia, Líquido Cefálico – Raquiano e Congêneres, Patologia Clínica	181,90	127,33	34
7- Bancos de Olhos, Órgãos, Leite e Outras Secreções	444,04	310,83	83
8- ESTABELECIMENTOS QUE SE DESTINAM A PRÁTICA DE ESPORTES			U.F.M
8.1- Com Responsabilidade Médica	358,44	250,91	67
8.2- Sem Responsabilidade Médica	160,50	112,35	30
9- Estabelecimentos que se Destina ao Transporte de Pacientes	160,50	112,35	30
10- Clínica Médico- Veterinária (COM EQUIPAMENTO DE RAO X) :OBS acrescentar taxa de equipamento	358,44	250,91	67
11- ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			U.F.M
11.1- Consultório odontológico com ou sem RX	358,44	250,91	67
11.2- Demais Estabelecimentos	668,74	468,12	125
11.3- Laboratórios ou Oficina de Prótese Dentária	401,24	280,87	75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1716

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

12.- ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM RADIAÇÃO IONIZANTE "EXCETO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS"			U.F.M
12.1- Serviços de Medicina Nuclear IN VIVO	716,89	501,82	134
12.2- Serviço de medicina Nuclear IN VITRO	267,50	187,25	50
12.3-Equipamentos de Radiologia			
a) até 100 mA	214,00	149,80	40
b) de 101 até 300 mA	802,49	561,74	150
c) acima de 301 mA	1.251,88	876,31	234
12.4- Equipamentos de Radioterapia	1.251,88	876,31	234
12.5- Conjunto de Fontes de Radioterapia	1.251,88	876,31	234
13.- VISTORIA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE E ATENDIMENTO DE DOENTES			U.F.M
13.1- Terrestre	181,90	127,33	34
13.2- Aérea	358,44	250,91	67
14- CASA DE REPOUSO E CASA DE IDOSOS			U.F.M
14.1- Com Responsabilidade Médica	534,99	374,49	100
14.2- Sem Responsabilidade Médica	358,44	250,91	67
15.- OUTROS ESTABELECIMENTOS DE LAZER			U.F.M
15.1- Casa de Banho / Sauna	267,50	187,25	50
15.2- Clubes recreativos e de lazer com piscina	534,99	374,49	100
16- A) DEMAIS ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIFICADOS, SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO	534,99	374,49	100
B) RUBRICAS DE LIVROS			U.F.M.
a) até 100 (Cem) Folhas	53,50	37,45	10
b) de 101(Cento e Uma) até 200 (duzentos) Folhas	80,25	56,17	15
c)Acima de 200 (Duzentos) Folhas	107,00	74,90	20
C) TERMOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	85,60	59,92	16
D) VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL			U.F.M

Avenida Nicolau Zarvos - 754 – CEP: 16401-300 LINS/SP — Fone: (14) 3533- 4250 Ramal 4495 e-mail: saudevisalins@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1716

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

a) Até 5 (cinco) Notas Fiscais	48,15	33,70	9
b) Por Nota Fiscal que Acrescer	1,12	0,79	0,21
E) CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL, BEM COMO OS INSUMOS QUIMICOS	85,60	59,92	16
GUIA DE RECOLHIMENTO	10,70	7,49	2

ATENCIOSAMENTE

Assinado no original
Rafael Formigoni Zanatta
Diretor em Exercício
Vigilância Sanitária/SESA - Lins

Assinado no original
Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
SESA - Lins